



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.**

**PROCESSO Nº 18703/2023.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE LAURO DE FREITAS - BA.** conforme Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, que exercerá suas atribuições.

**3.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Educação, Fabiana da Costa Santos Vilas Boa, Matrícula Nº 79.360.

**3.3** Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

**3.4.** A avaliação proceder-se-á através de conferência mensal, pela Secretaria Municipal de Educação, de sua conformidade com as especificações, gerando, no caso positivo, o “atesto” da prestação do serviço.

**3.5.** Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados o funcionamento normal do equipamento no decorrer do mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**3.6.** Serão adotados como critérios de controle e registro:

**3.6.1.** A prestação dos serviços pela CONTRATADA, que deverá obedecer ao estabelecido no Contrato, em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes;

**3.6.2.** A completa execução dos serviços, assumindo a Contratada todos os ônus e responsabilidades necessários;

**3.6.3.** A existência e atuação do preposto indicado pela CONTRATADA, a quem a CONTRATANTE possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas;

**3.6.4.** O prazo para a regularização dos serviços quando for constatada qualquer anormalidade, inclusive de ordem funcional.

**3.6.5.** As faturas e relatórios apresentados, que servirão como meio de controle.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: GFS PAPELARIA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 45.926.760/0001-62</b>	
<b>ENDEREÇO: R SERRA DO ABIA - ANDAR 1 Nº 52 - BARRO VERMELHO - SANTO ANTONIO DE JESUS – BA – CEP 44.437-068</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>VALOR REGISTRADO</b>
<b>A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE LAURO DE FREITAS - BA</b>	<b>R\$ 77.799,90</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Geral
01	Quadro Branco – Tela em chapa de madeira, medindo 1,20 metros de largura – 2,0 metros de comprimento, Pintura UV branca de alta durabilidade, porta marcadores, moldura em alumínio,	Unidade	370	R\$ 210,27	R\$ 77.799,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

	acompanhado com acessórios para fixação na parede, fixação invisível.				
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 77.799,90</b>

### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**5.2.** A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 031/2023 – COPEL;

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

### 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 6.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.3.** Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;
- 6.6.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria responsável pela solicitação;
- 6.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular;
- 6.8.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 7.1.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições pactuadas;
- 7.2.** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, caso o produto esteja na garantia;
- 7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.6.** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 7.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 7.8.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
- 7.9.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe a contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 7.10.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 7.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.12.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- 7.13.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 8.1** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 8.2.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- 8.3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações;
- 8.4.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- 8.5.** Manter-se durante a execução do contrato, m compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 8.6.** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente as suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável;
- 8.7.** Correrão por conta da contratada todos as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da execução dos serviços;
- 8.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 8.9.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- 8.10.** Comunicar imediatamente, por escrito, a contratante, através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada;
- 8.11.** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.12.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados do contrato, e que sejam contra a contratante por terceiros;
- 8.13.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**8.14.** Emitir notas fiscais/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;

**9.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**9.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

**9.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição dos itens, até o 30º (trigésimo) dia;

**9.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

**9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**9.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

**a)** a entrega dos itens diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

**b)** a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

**c)** a entrega parcial dos materiais solicitados.

**9.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem

**11.3.2.** Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

**9.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

**9.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**9.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**9.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**9.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**9.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

**9.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

**10.2.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **18703/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **031/2023** e as propostas, com preços e especificações;

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

\_\_\_\_\_  
GFS PAPELARIA LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

Vânia Maria Galvão de Carvalho – Secretária Municipal  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: